




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

~~ENCAMINHE-SE AO SENHOR~~  
PREFEITO MUNICIPAL

**INDICAÇÃO**  
Nº 376/98

Sala das Sessões, 03/11/98  
  
PRESIDENTE

Considerando que a Avenida Joaquim Cristovão, é via pública de intenso movimento de veículos automotores;

Considerando que em toda sua extensão, não existe proibição de estacionamento, podendo a parada ser de ambos os lados;

Considerando que por ser via, cujo leito carroçável é estreito, interessante seria a proibição de se estacionar de um dos lados, possibilitando melhor fluência do tráfego;

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal Municipal, pelos meios regimentais, entre em entendimento com o setor competente da Municipalidade, com o objetivo de verificar a possibilidade de dotar a Avenida Joaquim Cristovão de placas proibido estacionar de um dos lados, possibilitando um melhor fluxo de veículos.

Sala das Sessões, 03 de Novembro 1998.

  
**Carlos Alberto da Silva Tuckmantel**  
Vereador